

Lei nº 84
Autoriza doação de imóvel e abre
crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, ao governo da União, um terreno com as dimensões mínimas de 15 x 20 metros, destinado a construção de um prédio para Agência dos Correios e Telégrafos nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir o terreno em apreço, no caso de não possu-lo nas condições mencionadas no art. 1º, podendo para isso dispor até a importância de crf 10.000,00.-

Art. 3º - Para atender a despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de crf 10.000,00.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, com vigência ampliada até 31 de Dezembro de 1950.

Câmara Municipal de Paracatu.
a) *Raymundo Vaz*

Enc. do serviço - Maria José Mariano.

